

REGULAMENTO PARA RESERVA E USO DO APARTAMENTO EM CALDAS NOVAS GO

Artigo 1º - REGRA DE HOSPEDAGEM

- A) Poderão se hospedar no imóvel o Associado, seus dependentes e seus convidados;
- B) Considera-se dependente do Associado: cônjuges, companheiro(a), filhos e enteados se solteiros, aqueles sobre os quais possuam guarda judicial e ainda os que comprovadamente sejam dependentes fiscais e/ou previdenciários, conforme artigo 6º, § 2º do Estatuto do Sindicato;
- C) O número máximo de hóspedes no imóvel é de 5 pessoas, incluído nesse limite as crianças acima de 5 anos;
- D) Não será permitida a hospedagem sem a presença do associado ou seu cônjuge/companheiro(a);
- E) Não será permitida a hospedagem de nenhum animal;
- F) Será cobrada taxa por convidado, ficando isento do pagamento apenas as crianças de zero a cinco anos de idade;
- G) A vaga de garagem é destinada a apenas um veículo;
- H) Será feita vistoria no imóvel após o término da estadia e havendo dano, esse será comunicado ao Associado;
- I) O Associado é responsável, independentemente se esteve hospedado ou não, por todo e qualquer dano causado ao imóvel ou ao condomínio, por seus dependentes e/ou convidados;
- J) Não será permitido fumar no interior do apartamento;
- K) Todo o lixo deverá ser retirado do apartamento e depositado no local designado pela administração do condomínio;
- L) Os hóspedes deverão observar rigorosamente as normas internas do condomínio, as quais estão em anexo a este termo e também disponíveis na recepção do condomínio.

1

Artigo 2º - DA RESERVA

- A) O associado poderá usufruir de 3(três) dias de hospedagem por reserva;
- B) A hospedagem inicia-se às 06:00h do primeiro dia da reserva e termina às 18:00h do último dia da reserva;
- C) A solicitação de reserva deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias antes do início da hospedagem, sob pena de não ser deferida;
- D) As reservas poderão ser feitas através do sítio www.saaetmap.com.br no ícone **“RESERVA APARTAMENTO CALDAS NOVAS - GO”**;

E) No ato da solicitação da reserva o Associado deve informar:

- datas que pretende se hospedar
- nome completo das pessoas que irão se hospedar, inclusive das crianças;
- CPF e Identidade das pessoas que irão se hospedar;
- No caso das crianças, se não tiverem CPF e Identidade, deverá ser informado sua idade;
- o grau de parentesco dos dependentes (filho, cônjuge, enteado, companheiro)

F) **Havendo convidado no rol dos hóspedes, será emitido boleto bancário com vencimento para dois dias após a reserva e somente será deferida a reserva se houver o pagamento da Taxa relativa ao convidado e à faxina;**

G) **A confirmação da reserva será enviada por e-mail, portanto mantenha-o atualizado;**

H) Juntamente com a confirmação da reserva, o Associado receberá a relação dos móveis e utensílios que guarnecem o imóvel, bem como as regras do condomínio. É dever do Associado conferir a relação dos móveis e utensílios no primeiro momento que adentrar ao imóvel, sob pena de anuir com relação que lhe foi apresentada;

I) Deferida a reserva, o sindicato encaminhará para a portaria do condomínio a relação dos hóspedes informadas pelo associado, sendo que somente será permitida a entrada das pessoas relacionadas na autorização.

2

Artigo 3º - DO CANCELAMENTO DA RESERVA

- A) A reserva solicitada poderá ser cancelada, porém o Associado somente poderá efetuar nova reserva após 30(trinta) dias;
- B) No caso de cancelamento da reserva ou desistência de hospedagem de convidados, os valores pagos a título de Taxa por Convidado, não serão restituídos e não serão compensados em reserva futura;
- C) Não serão aceitos pedidos de troca de data da reserva;
- D) As substituições ou inclusões de nomes informados no ato da reserva somente serão aceitos até dois dias após o pedido da reserva.

Artigo 4º - DA TAXA POR CONVIDADO

- A) Será cobrada Taxa por Convidado no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- B) O pagamento da Taxa por Convidado deverá ocorrer em até dois dias após o pedido da reserva. Não havendo o pagamento da Taxa por Convidado, o nome do convidado não constará da autorização de hospedagem.

Artigo 5º - TAXA DE FAXINA

- A) Será cobrada Taxa de Faxina no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- B) A desistência da reserva e/ou hospedagem não dá direito à restituição da Taxa de Faxina.

Artigo 6º - VISTORIA

- A) No ato da confirmação da reserva, o Associado receberá relação dos móveis e utensílio com guarnecem o imóvel e deverá conferi-la imediatamente no início da hospedagem;
- B) O Associado que ao conferir os móveis e utensílios, notar falta ou dano deve comunicar imediatamente o fato ao sindicato, sob pena de ser responsabilizado pelo ressarcimento;
- C) Ao término da hospedagem será feita a conferência e verificada a falta de algum utensílio ou dano ao imóvel, o conferente irá comunicar ao sindicato para que tome as providências cabíveis.

Artigo 7º - DA MULTA

- A) O descumprimento das normas previstas neste regulamento, acarretará aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) do Salário Mínimo Nacional por infração cometida, além da suspensão do direito de reserva e hospedagem no imóvel pelo prazo de 3 (três meses), do Associado e seus dependentes;
- B) A infração às normas fixadas pelo condomínio onde se situa o imóvel, terão a aplicação da multa prevista na convenção daquele, além da suspensão do direito de reserva e hospedagem no imóvel pelo prazo de 3 (três meses), do Associado e seus dependentes;
- C) As multas previstas neste instrumento não eximem o infrator do pagamento de indenização por perdas e danos.

Uberlândia, 1º de outubro de 2018.

Nelson José dos Santos – presidente do SAAETMAP